



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO:166/2014
PROTOCOLO: 3995/2014
AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (ORIGEM EXECUTIVO)
ASSUNTO: "ALTERA O ARTIGO 93 DA LEI ORGÂNICA."

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
20/08/2014
ÀS 09:57 Horas
Ass.:

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 166/2014, que "ALTERA O ARTIGO 93 DA LEI ORGÂNICA.", exara o seguinte parecer:

O presente projeto se faz necessário, a fim de que o Diário Oficial Eletrônico possa ter eficácia como meio de comunicação oficial do Município.

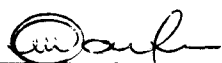
A Legislação Orgânica Municipal em seu artigo 37, versa sobre a matéria em questão:

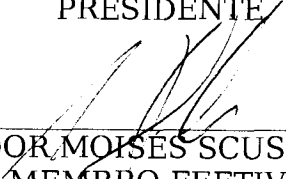
*"Art. 37. A Lei Orgânica poderá ser emendada:
(...)
II - pelo Prefeito Municipal"*

Podendo então a Legislação Orgânica Municipal ser emendada pelo Poder Executivo.

Portanto, diante do exposto, o parecer desta comissão é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.


VEREADORA MARLEN L. PELICIOLI
PRESIDENTE


VEREADOR MOISÉS SCUSSEL NETO
MEMBRO EFETIVO

SEM EFEITO

VEREADOR MOACIR ANTONIO CAMERINI
1º SUPLENTE